

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 17 de abril de 2025 às 07h52
Seleção de Notícias

Economia & Negócios - Estadão | BR

Entidades

Brasil fica em último lugar em novo ranking de competitividade industrial; veja posição de cada país	3
---	----------

AUTOR | AMANDA PUPO

Terra - Notícias | BR

Direitos Autorais

No conceito de conhecimento como direito fundamental, a urgência da modernização da Lei de Direitos Autorais no Brasil	6
---	----------

Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Patentes

Por que os barões da IA querem atropelar as leis de direito autoral?	9
---	----------

Correio Braziliense | BR

17 de abril de 2025 | Pirataria

A complicada relação entre inteligência artificial e propriedade intelectual	11
---	-----------

DIREITO & JUSTIÇA | PAULO PALHARES

17 de abril de 2025 | Propriedade Intelectual

STF fixa preso para cobrança de royalties de cultivares	13
--	-----------

DIREITO & JUSTIÇA

Veja.com | BR

Patentes

Anvisa passa a exigir receita controlada para venda de medicamentos como Ozempic e Mounjaro	14
--	-----------

LUIZ PAULO SOUZA

Brasil fica em último lugar em novo ranking de competitividade industrial; veja posição de cada país



Estudo da CNI comparou Brasil com outros 17 países que competem no mercado internacional; ambiente econômico, educação, desenvolvimento humano e trabalho pesaram negativamente

BRASÍLIA - Impactado negativamente por fatores como ambiente econômico e educação, o Brasil ficou em último lugar no mais recente ranking de competitividade industrial elaborado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). No estudo, antecipado ao Estadão/Broadcast, a entidade comparou o Brasil com outros 17 países que competem com o País no mercado internacional, considerando oito fatores que afetam o desempenho das empresas mundo afora.

Os três aspectos que mais pesaram negativamente no resultado foram Ambiente Econômico; Desenvolvimento Humano e Trabalho; e Educação. Em todos eles, o Brasil ocupou o último lugar no ranking. No primeiro, o custo alto de financiamento no País figura como um dos empecilhos históricos para a indústria. No momento, o alto patamar da Selic, em 14,25% ao ano, reforça esse efeito.

Nesse cenário, o segmento comemora o fato de o governo atual ter lançado uma política industrial, a Nova Indústria Brasil (NIB), que inclui uma vertente de crédito liderada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Para ver os efeitos do programa no ranking, no entanto, será necessário mais tempo. Por ora, o superintendente

de Política Industrial da CNI, Fabrício Silveira, classifica a NIB como um "avanço considerável", inclusive por ter sido incrementada desde o lançamento há um ano. A previsão de financiamentos pelo plano partiu de R\$ 300 bilhões para R\$ 507 bilhões até 2026.

Em levantamento, Brasil se saiu melhor no desempenho de Baixo Carbono e Recursos Naturais, ocupando a 12ª posição Foto: Clayton de Souza/Estadão

"Estamos falando de políticas que geram incentivos para a transformação técnica, transformação tecnológica em alguns setores. São políticas que vão gerar incentivos, por exemplo, na formação de trabalhadores. A política industrial, no mundo, em geral, demanda de cinco a dez anos para ser avaliada", aponta Silveira, defendendo a necessidade de o plano se tornar uma política de Estado permanente.

O ambiente tributário foi outro aspecto que ajudou a jogar o Brasil para a última posição no ranking de Ambiente Econômico. Nesse caso, a CNI entende que o País viverá um avanço significativo com a reforma tributária. Mas alerta que é preciso cuidado com as regulamentações, especialmente para que exceções tributárias não façam a alíquota média do novo imposto sobre o consumo ser muito alta.

O estudo da CNI mostra que, em nenhum dos macroindicadores que compõem o ranking, o País figurou na primeira metade da classificação. No aspecto em que o País se saiu melhor é no desempenho de Baixo Carbono e Recursos Naturais, ocupando a 12ª posição. O destaque positivo ficou no subfator de descarbonização, com o 2º lugar no ranking. Segundo a CNI, ainda seria necessário o País avançar em termos de economia circular, subfator no qual o Brasil se desempenhou mal.

Continuação: Brasil fica em último lugar em novo ranking de competitividade industrial; veja posição de cada país

A CNI publica o ranking desde 2010. Nesta edição, a entidade trouxe alterações metodológicas, com a redefinição de países que competem com o Brasil. Agora, o estudo destaca as economias que possuem uma cesta de produção mais próximas à do País e que estão presentes nos mesmos mercados, tanto no nível de importação quanto de exportação.

As comparações foram feitas com Coreia do Sul, Países Baixos, Canadá, Reino Unido, China, Alemanha, Itália, Espanha, Rússia, Estados Unidos, Turquia, Chile, Índia, Argentina, Peru, Colômbia e México. Entender o nível de competitividade desses países frente ao Brasil e quais problemas internos atacar será importante também no novo cenário global, em que as cadeias são redesenhadas pela política tarifária de Donald Trump nos EUA.

Silveira, da CNI, diz que, embora o desempenho do Brasil no ranking tenha sido ruim, os resultados também revelam a "resiliência" da indústria brasileira. "No meio de um ambiente de negócio e um ambiente econômico que são adversos, que oneram, mesmo assim a gente ainda consegue acessar esses mercados de forma competitiva com algumas das nossas firmas", diz o superintendente.

Desenvolvimento Humano e EducaçãoNo fator de Desenvolvimento Humano e Trabalho, em que o País também figurou na última posição, quem lidera entre os países é a Coreia do Sul. Relações de trabalho, que aponta o Brasil em 16º; Saúde e Segurança, em que o País figura em 15º; e Diversidade, Equidade e Inclusão, no qual ocupa o penúltimo lugar, são os subfatores considerados na classificação. No primeiro, por exemplo, foram analisados os temas sobre razão de dependência e impacto das regulamentações trabalhistas na atividade empresarial.

Já no sub-ranking Educação, que também levou o Brasil para o último lugar do levantamento, problemas da formação educacional, como baixa adesão ao ensino técnico e volume baixo de formação de profissionais ligados à ciência e tecnologia, foram quesitos que afetaram negativamente o País. Nesse fator, quem ocupa o primeiro lugar é a Alemanha.

"A baixa qualidade da educação impacta diretamente no mercado de trabalho e no desenvolvimento sustentável econômico. O caminho é desafiador e inclui a necessidade de recuperação de problemas trazidos pela pandemia e pela guerra, a redução do Custo Brasil, como também o aumento da produtividade e da inovação em todas as camadas da economia", comentou o presidente da CNI, Ricardo Alban.

Em outros cinco indicadores, o Brasil também esteve abaixo da média no ranking da competitividade industrial. No desempenho de Comércio e Integração Internacional, liderado pelos Estados Unidos, o Brasil ficou em 14º lugar. Nesse caso, há desafios em questões como a integração da indústria ao comércio internacional, participação nas exportações da indústria de transformação e exportação de média e alta tecnologia.

Na infraestrutura, em que os brasileiros convivem com problemas crônicos, o País ocupa a 15ª posição. "Os pontos de maior necessidade de melhoria são a qualidade das rodovias, a densidade da malha ferroviária e a eficiência nos portos", aponta a CNI.

O Brasil ficou no mesmo lugar no ranking de Desenvolvimento Produtivo, Inovação e Tecnologia. Mas, no subfator de ciência, tecnologia e inovação, o País se saiu melhor, na 12ª posição, em que se tem os indicadores de complexidade econômica associado à

Continuação: Brasil fica em último lugar em novo ranking de competitividade industrial; veja posição de cada país

pesquisa e o de investimento em pesquisa e desenvolvimento, ocupando a 9ª e 11ª posição, respectivamente.

"Não é todo país do mundo que tem uma estrutura com a capilaridade do Senai, por exemplo. Não é to-

do país que tem universidades federais que fazem pesquisa aplicada. Também temos bons exemplos de instituições de fomento como a **Finep**", diz Silveira sobre os avanços brasileiros neste segmento.

No conceito de conhecimento como direito fundamental, a urgência da modernização da Lei de Direitos Autorais no Brasil



Legislação brasileira de **direitos** autorais, concebida em 1998, não acompanhou as transformações impostas pela digitalização e pela emergência de novas tecnologias de produção e disseminação da informação

No contexto contemporâneo, a disseminação e o acesso ao conhecimento são reconhecidos como pilares fundamentais para o desenvolvimento social, econômico e cultural. As licenças de conteúdo aberto, como as licenças Creative Commons, emergem como ferramentas essenciais para equilibrar os direitos dos autores e o interesse público, promovendo um ambiente que favorece a colaboração e a inovação por meio de manifestações voluntárias de seus criadores. Essas licenças permitem que obras culturais e educacionais sejam compartilhadas e reutilizadas de maneira legal e ética, ampliando o alcance e o impacto do conhecimento na sociedade.

No entanto, no Brasil, a legislação vigente de **direitos** autorais, concebida em 1998, não acompanhou as transformações impostas pela digitalização e pela emergência de novas tecnologias de produção e disseminação da informação. Como resultado, o país se posiciona entre os mais restritivos globalmente no que se refere ao acesso ao conhecimento e à cultura, criando barreiras que inibem

a democratização da informação. Essa defasagem legal impede, por exemplo, que bens financiados com recursos públicos sejam amplamente compartilhados, além de limitar o acesso a materiais essenciais para estudantes, pesquisadores e o público em geral.

A Lei de **Direitos** Autorais (LDA) brasileira, ao manter uma estrutura normativa que privilegia o bloqueio da informação em detrimento de sua livre circulação, não é coerente com diretrizes internacionais que visam harmonizar a proteção dos direitos de criadores e o direito da sociedade ao acesso ao conhecimento.

O Pacto Digital Global da ONU, por exemplo, enfatiza a necessidade de um ambiente digital mais aberto e inclusivo, o que evidencia a urgência de uma reforma na LDA para realinhá-la com as dinâmicas informacionais contemporâneas. Por essa razão, a Wikimedia Brasil, em colaboração com a Coalizão Direitos na Rede (CDR), lançou a campanha Conhecimento é Direito, buscando mobilizar a sociedade civil para essa pauta urgente.

O impacto da LDA na circulação do conhecimento atualmente, a legislação é fortemente restritiva e não prevê suficientes limitações e exceções, que poderiam liberar bens culturais e acadêmicos para usos com fins educacionais ou de interesse público, por exemplo, mas que hoje são restringidos por barreiras que limitam seu acesso de maneira que é, não raramente, pouco razoável.

Esse cenário compromete a difusão do conhecimento, uma vez que estudantes enfrentam dificuldades para acessar materiais essenciais, pesquisadores encontram obstáculos para compartilhar suas descobertas ou avançar coletivamente,

Continuação: No conceito de conhecimento como direito fundamental, a urgência da modernização da Lei de Direitos Autorais no Brasil

e produções culturais são condicionadas a contratos restritivos de distribuição que, muitas vezes, beneficiam a indústria cultural em detrimento dos autores e autoras humanos, que são os efetivos criadores e deveriam estar no coração desse sistema.

Publicidade Paradoxalmente, enquanto recursos públicos são investidos na produção do conhecimento, sua acessibilidade continua a ser limitada por um modelo de **direitos** autorais que beneficia grupos restritos, prejudicando a sociedade como um todo. Em contrapartida, países que adotaram modelos de licenciamento aberto têm experimentado um crescimento significativo na produção acadêmica e na inovação digital, fortalecendo a ciência e impulsionando a criatividade coletiva.

O mesmo se observa com a adoção de programas de código aberto e políticas públicas de ciência aberta, algo que foi explicitado durante a experiência da pandemia do COVID-19 e, mais recentemente, com a competição internacional de inteligências artificiais generativas.

A emergência da IA e novas questões sobre o acesso justo à informação Outro fator presente nesse debate é a emergência da inteligência artificial (IA) generativa, que reconfigura os processos de criação e distribuição de conhecimento.

Diferentes tecnologias dessa categoria têm ampliado possibilidades da criação de conteúdo, mas também levantam questões sobre **direitos** autorais e acesso justo à informação. A forma como essas IAs são treinadas influencia significativamente sua contribuição para a sociedade: bases de dados abertas e modelos de software livre, embora não sejam panaceias e apresentem riscos próprios, promovem maior diversidade e reduzem vieses algorítmicos, enquanto

modelos restritos podem perpetuar desigualdades no acesso ao conhecimento.

Portanto, a modernização da LDA não deve se restringir à flexibilização das restrições impostas ao conhecimento público, mas também considerar os desafios contemporâneos das tecnologias emergentes. A formulação de políticas públicas que incentivem o uso de licenças abertas para produções financiadas pelo Estado, a ampliação e preservação do domínio público e a exigência de transparência na construção de bases de dados de IA são medidas essenciais para garantir um equilíbrio entre proteção de **direitos** autorais e acesso ao conhecimento.

O conhecimento deve ser um bem comum A democratização do conhecimento deve ser um compromisso prioritário para qualquer sociedade que aspire ao desenvolvimento inclusivo. A modernização da LDA é um passo fundamental para assegurar que a informação e a cultura possam circular de maneira mais equitativa, impulsionando a educação, a ciência e a inovação no Brasil. A garantia de acesso livre ao conhecimento não apenas fortalece a produção acadêmica e cultural, mas também promove a inclusão digital e social, permitindo que um maior número de pessoas usufrua significativamente dos frutos da era digital.

O Brasil tem diante de si a oportunidade de alinhar sua legislação aos avanços da era digital e a normativas como o Pacto Digital Global, garantindo que o conhecimento seja, de fato, um direito acessível a todos e um bem público. A decisão de reformar a LDA no sentido de uma maior flexibilidade, refletindo mais adequadamente o desenvolvimento tecnológico e cultural das últimas décadas, e de adotar medidas que ampliem a distribuição do conhecimento definirá o papel do país na governança da

Continuação: No conceito de conhecimento como direito fundamental, a urgência da modernização da Lei de Direitos Autorais no Brasil

informação nas próximas décadas.

Publicidade

Pedro Lana é vice-presidente Capítulo Brasileiro da **Internet** Society (ISOC Brasil), faz parte da coordenação do Creative Commons Brasil e é secretário Instituto Observatório do **Direito** Autoral, organização que compõe a Coalizão Direitos na Rede.

Marília Pinto de Moura da Rocha não presta consultoria, trabalha, possui ações ou recebe financiamento de qualquer empresa ou organização que poderia se beneficiar com a publicação deste artigo e não revelou nenhum vínculo relevante além de seu cargo acadêmico.

Por que os barões da IA querem atropelar as leis de direito autoral?



Grandes nomes do setor estão de olho no uso de dados para treinamento de sistemas. Jack Dorsey, co-fundador do Twitter e CEO da Square, publicou uma exigência enigmática e drástica no X, de Elon Musk, no fim de semana: 'excluir todas as leis de propriedade intelectual'. A publicação recebeu uma resposta rápida do próprio Musk: 'Eu concordo'. A resposta lacônica de Musk amplificou a publicação de Dorsey para seus 220 milhões de seguidores e deu início a um debate que atraiu um elenco de personagens, incluindo o CEO da Epic Games, Tim Sweeney, a advogada de tecnologia e ex-candidata à vice-presidência, Nicole Shanahan, o romancista Walter Kirn, o psicólogo evolucionista Geoffrey Miller e o tecnólogo e desenvolvedor inicial do Twitter, Evan Henshaw-Plath, também conhecido como Rabble, entre outros. Questão de direitos autorais é um problema para as gigantes da tecnologia. Tudo isso poderia ser descartado como conversa fiada nas redes sociais se Musk não tivesse um histórico de transformar publicações no X em políticas governamentais dos EUA, por meio de sua função na administração do presidente Donald Trump.

'A linha entre uma conversa aleatória no Twitter/X e uma política governamental real é mais tênue do que costumava ser', escreveu Anthony Ha, do TechCrunch. Ideia política séria ou não, a concordância entre Dorsey e Musk destaca como o debate sobre inteligência artificial (IA) e a lei de direitos autorais está chegando ao auge no Vale do Silício. A forma como isso será resolvido terá grandes ramificações

para as empresas de tecnologia, para as pessoas criativas e seus meios de subsistência e para a corrida geral da IA. O software de IA que alimenta produtos como o ChatGPT ou o chatbot Grok, de Musk, foi treinado usando um grande número de imagens e textos extraídos da internet pública, muitos deles protegidos por direitos autorais. As empresas de tecnologia argumentam que o uso de material protegido por direitos autorais para criar ferramentas de IA se enquadra na isenção de 'uso justo' da lei de direitos autorais porque os resultados desses modelos de IA alteram substancialmente a arte, a música ou a escrita subjacentes.

Mas muitas pessoas que ganham a vida produzindo obras criativas discordam. Artistas, autores, organizações de notícias e cineastas processaram as empresas de IA, exigindo que elas paguem e peçam permissão antes de usar obras protegidas por direitos autorais para criar sua IA. O setor de tecnologia está recuando, argumentando que, sem a exceção do uso justo, o desenvolvimento de novos produtos de IA será muito demorado e caro, ou até mesmo impossível. A OpenAI, em uma apresentação à Casa Branca no mês passado, argumentou que se a IA não for coberta pelo uso justo, os EUA estariam cedendo o controle sobre o futuro da IA para a China. Se 'as empresas americanas ficarem sem acesso ao uso justo, a corrida pela IA estará efetivamente encerrada', escreveu a OpenAI em sua apresentação. O setor de tecnologia sempre teve uma relação complicada com as leis de **propriedade** intelectual. A **internet** causou um terremoto quando se tornou popular no final dos anos 90 e as pessoas começaram a compartilhar músicas e livros livremente.

Depois de anos de processos judiciais, Hollywood e o setor fonográfico fizeram as pazes com a tecnologia e trabalharam juntos para aplicar as leis de direitos autorais digitais. Agora a luta está esquentando novamente, e os titãs da tecnologia estão exigindo novamente leis de direitos autorais mais permissivas. A ideia de eliminar todas as leis de

Continuação: Por que os barões da IA querem atropelar as leis de direito autorar?

propriedade intelectual é 'um pouco ridícula', dadas suas raízes na Constituição dos EUA e em vários atos do Congresso, disse Tiffany C. Li, professora da Faculdade de Direito da Universidade de São Francisco. Com base na lei comum inglesa, a Constituição deu ao Congresso o poder de estabelecer direitos autorais e patentes para 'promover o progresso da ciência e das artes úteis'. Há argumentos legítimos de que a lei de propriedade intelectual, atualmente, é 'aplicada com muito rigor' de forma a limitar a criatividade ou o amplo acesso a novas tecnologias ou produtos farmacêuticos, disse Li.

Mas o enfraquecimento das proteções à propriedade intelectual acarretaria custos enormes. Os prejudicados diretamente seriam os artistas, criadores e inventores cujo trabalho poderia ser copiado ou apropriado sem compensação, disse Li. Também pode haver danos posteriores à sociedade se menos pessoas e empresas dedicarem tempo e trabalho para criar coisas novas, sabendo que não serão remuneradas por isso. E se os EUA afrouxarem suas proteções de propriedade intelectual, outros países poderão responder recusando-se a fazer valer a propriedade intelectual das empresas americanas, abrindo as portas para produtos falsificados. De modo geral, Musk tem adotado uma abordagem mais aberta em relação aos direitos autorais. Sua empresa automobilística, a

Tesla, comprometeu-se em 2014 a não processar outras empresas pelo uso de seus segredos comerciais. Atualmente, Musk está processando a OpenAI, argumentando que ela abandonou sua missão de criar IA para beneficiar toda a humanidade ao tentar se livrar de seu status de organização sem fins lucrativos e se tornar uma corporação mais tradicional que gera dinheiro.

Os cortes direcionados pelo DOGE dos EUA de Musk já atingiram o Escritório de Patentes e Marcas Registradas dos EUA. Em fevereiro, Vaishali Udupa, chefe do USPTO, pediu demissão, escrevendo no LinkedIn que os funcionários da agência 'enfrentam incertezas em meio a reduções e reestruturações sem precedentes da força de trabalho federal'. O advogado especialista em direito autorar, Josh Gerben, escreveu em uma postagem de blog logo depois que, se houver cortes significativos no USPTO, 'todo o sistema de marcas registradas... será paralisado'. Independentemente das ações de Musk, a luta está longe de terminar. Uma série de ações judiciais importantes contra a OpenAI e outras empresas de IA será julgada durante o resto do ano, mesmo com as empresas de tecnologia avançando na criação de novas ferramentas que dependem de trabalhos protegidos por direitos autorais.

A complicada relação entre inteligência artificial e propriedade intelectual

DIREITO & JUSTIÇA

surgimento do DeepSeek, modelo de inteligência artificial chinês baseado em código aberto, lança um ataque

A legislação vigente ainda não está preparada para lidar com a IA generativa. No Brasil, a Lei de **Direitos** Autorais protege expressamente "criações do espírito humano" o que exclui, ao menos por ora, obras geradas exclusivamente por IA da proteção legal. Mas e quando há uma colaboração entre humano e máquina? Quem detém os direitos? Além disso, o uso massivo de dados protegidos para treinar essas IAs deveria ser considerado uma violação de **direitos** autorais?

Enquanto a IA levanta novos desafios jurídicos, ela também se tornou uma ferramenta essencial no combate à **pirataria** digital. Algoritmos avançados possibilitam o monitoramento e a detecção de plágio, o rastreamento de distribuidores ilegais e a identificação de padrões de comportamento criminoso no ambiente digital. Órgãos como a Ancine e a Anatel já utilizam tecnologias sofisticadas para monitorar e combater a **pirataria** on-line. Em uma ação recente, a Anatel desligou remotamente mais de dois milhões de dispositivos que violavam **direitos** autorais, demonstrando a eficácia dessas estratégias no enfrentamento da contrafação.

A **pirataria** digital continua sendo um dos maiores desafios para a proteção dos **direitos** autorais. Ela se coloca frontal ao atual modelo de **propriedade** intelectual e desafia as estruturas regulatórias existentes. Se, por um lado, a IA aberta pode impulsionar a inovação e democratizar o acesso à tecnologia, por outro, também escancara as fragilidades dos sistemas jurídicos e econômicos que dependem da proteção da **propriedade** intelectual para manter seu equilíbrio. Vivemos um momento definidor, não apenas para a regulamentação da **propriedade** intelectual, mas para o próprio modelo de IA que prevalecerá.

A relação entre inteligência artificial e **direitos** au-

torais é complexa e paradoxal. Empresas como OpenAI e Meta (ex-Facebook) enfrentam processos judiciais movidos por jornais, escritores e outros titulares de **direitos** autorais, que reivindicam compensações pelo uso de seus conteúdos no treinamento de modelos de IA. A contradição fica evidente quando essas mesmas empresas defendem a flexibilização da propriedade intelectual para alimentar suas IAs, enquanto protegem rigidamente seus próprios códigos-fonte e modelos de negócio. No Brasil, medidas como a adesão à Convenção de Budapeste buscam fortalecer o combate aos crimes cibernéticos, harmonizando as legislações dos países-membros. Além disso, iniciativas interministeriais, envolvendo o Ministério do Trabalho e a Receita Federal, tentam não apenas coibir a **pirataria**, mas também reinserir trabalhadores da indústria da contrafação no mercado formal. Entretanto, o jogo de gato e rato entre reguladores e infratores persiste. **Falsificações** cada vez mais sofisticadas dificultam a identificação de conteúdos ilegais, e novas estratégias surgem a cada dia para burlar as restrições impostas pelas autoridades. Nesse cenário, a inteligência artificial se apresenta como um ator central - tanto como ferramenta de proteção quanto como potencial ameaça ao atual modelo de **direitos** autorais.

O avanço da IA impõe a necessidade de adaptação das normas jurídicas. O DeepSeek pode ser um divisor de águas nesse debate, forçando uma reavaliação das políticas de **propriedade** intelectual. Se a tendência das IAs de código aberto se consolidar, podemos testemunhar uma transformação profunda nos modelos de negócio nos quais forem aplicadas. Por outro lado, se o modelo de IAs baseado em código fechado prevalecer, certamente haverá mudanças nas regras que hoje regulam a proteção de ativos intelectuais.

Além das discussões sobre **direitos** autorais e regulamentação, há também a questão econômica. Se

Continuação: A complicada relação entre inteligência artificial e propriedade intelectual

modelos de IA forem treinados com conteúdos protegidos sem a devida compensação financeira aos criadores, a sustentabilidade das indústrias criativas pode ser comprometida. O risco de desvalorização do trabalho autoral é real e deve ser considerado na formulação de novas políticas públicas.

Diante desse cenário, o debate precisa avançar para garantir um equilíbrio entre liberdade, inovação e proteção da **propriedade** intelectual. Modelos mais transparentes e políticas de remuneração para titulares de direitos podem ser alternativas viáveis. As-

sim como o avanço tecnológico nunca foi contido, a regulamentação da IA precisa acompanhar sua evolução, garantindo que a criatividade humana continue sendo valorizada e respeitada.

A questão que se coloca é: em que medida o direito conseguirá acompanhar essa revolução tecnológica?

P>-----*Paulo* Palhares, advogado e cientista político, especialista em direito processual civil e mestre em direito da propriedade intelectual e concorrência

STF fixa preso para cobrança de royalties de cultivares

DIREITO & JUSTIÇA

Você já ouviu falar em "cultivares"?

Embora o termo pareça técnico, ele tem impacto direto no que chega à sua mesa todos os dias. Cultivares são variedades vegetais desenvolvidas por melhoristas - pesquisadores ou empresas - que investem tempo e recursos para criar plantas mais produtivas, resistentes a pragas ou adaptadas a diferentes climas. Exemplos comuns incluem novos tipos de soja, milho e arroz. Para proteger esse esforço, a Lei nº 9.456/1997 garante aos criadores dessas variedades o direito exclusivo de explorá-las comercialmente por um período determinado.

Na prática, isso significa que um agricultor que deseja plantar determinada cultivar precisa de autorização formal, por meio de contrato de licenciamento. Em troca, paga

Guilherme Veiga

Doutorando pelo Ceub/DE Mestre em direito. Especialista em direito constitucional internacional pela Università di Pisa, Itália. Advogado com atuação no STF e STJ

royalties - valores cobrados pelo uso da tecnologia embutida naquela semente. Mas o que acontece quando esse pagamento não é feito? Qual o prazo que o criador da cultivar tem para cobrar judicialmente o valor devido?

Essa foi a discussão enfrentada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no Recurso Especial nº 1.837.219/SP, julgado pela Terceira Turma sob relatoria do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva. O caso envolvia a cobrança de royalties atrasados, sem que a Lei de Cultivares especificasse um prazo para essa cobrança. Coube, então, ao STJ decidir qual regra aplicar.

De um lado, argumentava-se que, na ausência de prazo na lei específica, deveria ser aplicado o prazo geral de 10 anos, previsto no artigo 205 do Código Civil.

De outro, sustentava-se a aplicação do artigo 206, § 5º, I,

que fixa em cinco anos o prazo para cobrar dívidas líquidas, ou seja, aquelas cujo valor está definido em contrato.

O STJ acolheu a segunda tese: o prazo de prescrição para cobrar royalties pelo uso de cultivares licenciadas é de cinco anos, contados a partir do momento em que o titular do direito tiver ciência da inadimplência. O fundamento foi que os contratos de licenciamento geralmente estipulam com clareza os valores e as formas de pagamento dos royalties, caracterizando uma dívida líquida nos termos da lei civil.

A decisão é relevante porque oferece segurança jurídica para empresas, cooperativas e produtores envolvidos no licenciamento de sementes. Além disso, serve de alerta: quem tem royalties a receber deve agir dentro do prazo, sob pena de ver seu direito extinto pela prescrição.

O julgamento também reforça a importância de contratos bem redigidos, com cláusulas claras sobre os valores a serem pagos, periodicidade, forma de cobrança e consequências do inadimplemento. E demonstra como o Judiciário vem atuando para integrar leis especiais, como a de proteção de cultivares, às normas gerais do Código Civil.

Em um setor estratégico como o agronegócio, em que a inovação genética e a proteção da **propriedade** intelectual são motores de crescimento, decisões como essa contribuem para garantir previsibilidade e equilíbrio nas relações entre obtentores e agricultores. O entendimento firmado pelo STJ valoriza os investimentos em pesquisa e desenvolvimento, sem desconsiderar os limites legais para o exercício do direito à cobrança.

Anvisa passa a exigir receita controlada para venda de medicamentos como Ozempic e Mounjaro



Agonistas do GLP-1 passarão a integrar mesma categoria dos medicamentos antibióticos

A **Agência** Nacional de Vigilância Sanitária (**Anvisa**) decidiu nesta quarta-feira, 16, por exigir retenção de receita para os agonistas do GLP-1, categoria de que fazem medicamentos como Ozempic, Mounjaro e Wegovy. A medida visa aumentar o controle sobre a venda e coibir a automedicação e o uso indiscriminado.

O assunto estava em pauta há pelo menos um mês, mas sofreu resistência de associações farmacêuticas que alegavam que a medida poderia atrapalhar o tratamento de pessoas com doenças crônicas e comprometer o ambiente de regulação. "A presente proposta regulatória está alinhada a missão da **Anvisa** de proteção da saúde da população, num contexto em que o próprio mercado, por iniciativas próprias e articuladas não conseguiu dispor de meios para mitigar o uso irracional desses produtos frente a notificações recebidas e manifestações de todas as associações médicas registradas no presente processo", disse o diretor da **Anvisa**, Daniel Pereira, ao seguir o relator em seu voto.

A decisão passa a considerar os agonistas do GLP-1 na mesma categoria que os antibióticos, exigindo receita controlada e necessidade de novas consultas para renovar a prescrição. "Concluo que a medida busca não apenas restringir o uso inadequado, mas também

promover uma cultura de prescrição consciente, orientada por critérios clínicos e científicos", disse Pereira.

A medida foi um pedido do Conselho Federal de Medicina e de uma diversidade de entidades médicas, entre elas a Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM), a Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) e a Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (Abeso). "Apesar da eficácia desses medicamentos para o tratamento de diabetes e do excesso de peso, o uso inadequado e abusivo tem se tornado uma preocupação crescente", disse a SBEM, em comunicado. "Por isso, é imprescindível que a regulamentação seja aprimorada para garantir o uso seguro e responsável dessas terapias."

Segundo as entidades, no entanto, seria necessário que isso fosse feito com cuidado. Isso é importante porque diabetes e obesidade são doenças crônicas que precisam de tratamentos de longo prazo. Embora a retenção da receita vise, mesmo, a um maior controle, regras muito rígidas podem exigir muitos retornos ao médico, dificultando o uso contínuo dos medicamentos. Uma solução possível seria possibilitar a emissão de receitas controladas que valham por um longo período e permitem um número adequado de compras - isso permitiria uma maior coibição da automedicação e do uso indiscriminado, sem impedir o uso pelos pacientes que realmente precisam da droga.

Em comunicado publicado logo após a decisão da **Anvisa**, a **Associação** da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (**Interfarma**) diz que a medida não resolve a raiz do problema. Sem citar a automedicação e o uso indiscriminado, a entidade afirma que "a retenção de receitas, por si só, não resolverá o crescente mercado paralelo de manipulação dos análogos de GLP-1". Segundo um levantamento realizado pelo grupo, en-

Continuação: Anvisa passa a exigir receita controlada para venda de medicamentos como Ozempic e Mounjaro

tre fevereiro de 2023 e janeiro de 2025, 17,83 quilogramas de semaglutida (princípio ativo do Ozempic) foram adquiridos por importadoras e farmácias de manipulação, quantidade que seria suficiente para manipular aproximadamente 4 milhões de canetas irregulares. Já a tirzepatida, encontrada no Mounjaro, teve mais 10 quilogramas de importação registrados, o que seria equivalente para manipular mais de 2 milhões de aplicadores.

Em resposta a VEJA, eles já haviam afirmado que esse combate deveria começar por uma maior fiscalização das vendas irregulares. A medida da agência sanitária, contudo, visa atacar uma outra frente do problema, marcada por prescrições indiscriminadas para usos off-target e compra sem re-

comendação médica. Em nota conjunta, SBEM, SBD e Abeso também já haviam alertado para os perigos do mercado irregular, recomendando uma maior fiscalização por meio da [Anvisa](#) e do Conselho de Medicina. A Receita Federal também tem monitorado o contrabando, já tendo apreendido mais de 400 canetas apenas nos dois primeiros meses de 2025.

Compartilhe essa matéria via:

Telegram

Publicidade

Índice remissivo de assuntos

Entidades

3, 14

Direitos Autorais

6, 9, 11

Propriedade Intelectual

9, 11, 13

Marcas

9

Patentes

9, 14

Pirataria

11